

Lei n. 2.921/2.008

“Concede Título de Cidadão Honorário do Município Santa Luzia à senhora Maria de Lourdes Pessoa Matos”.

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o título de Cidadão Honorário do Município de Santa Luzia à senhora **Maria de Lourdes Pessoa Matos**.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 15 de dezembro de 2.008.



José Raimundo Delgado
Prefeito Municipal



Santa Luzia





PODER LEGISLATIVO DE SANTA LUZIA MINAS GERAIS

SECRETARIA GERAL

PROPOSIÇÃO DE LEI ORDINÁRIA nº. 105/2008

Concede título de cidadão honorário à
senhora Maria de Lourdes Pessoa Matos

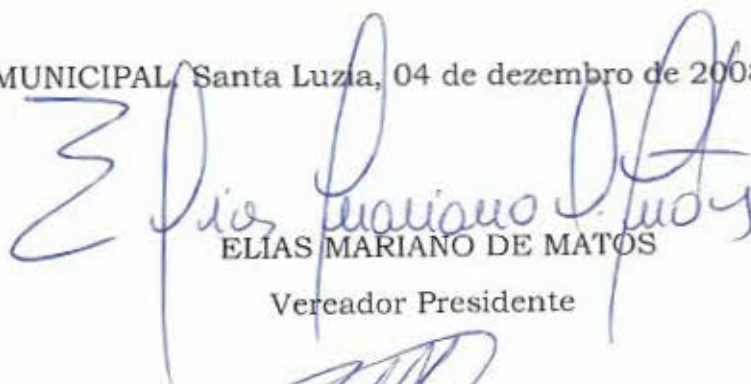
O PREFEITO MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DE MINAS GERAIS APROVA E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do
município de Santa Luzia à senhora Maria de Lourdes Pessoa Matos

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL, Santa Luzia, 04 de dezembro de 2008.



ELIAS MARIANO DE MATOS
Vereador Presidente



PAULO SÉRGIO DE SOUZA
Vereador 1º Secretário



Geraldo Júnio Santos Costa
Secretário Geral

Documento expedido pela Secretaria Geral da Câmara Municipal de Santa Luzia//90.GJSC//04/12/2008. 18-11b

Rua Direita, nº 750 – Tel./fax: (31) 36417422 – CEP 33.010-000 – Santa Luzia – MG
Email: secretariageral@cmsantaluzia.mg.gov.br

site: www.cmsantaluzia.mg.gov.br

